

LEI Nº 57 - DE 23 DE JUNHO DE 1951.

Autoriza a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 600.000,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), para ocorrer as despesas com a execução das obras de calçamento da cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 23 DE JUNHO DE 1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Clovis Sátiro e Sousa
PREFEITO